

**PROJETO DE LEI N° 027/2023.**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.293.265,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba**  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.293.265,70 (um milhão, duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

<b>20.000</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>20.100</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.1002.2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 10.840,08
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 10.840,08</b>
		<b>TOTAL ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 10.840,08</b>
<b>20.200</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.1002.2004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>		<b>R\$ 91.269,23</b>
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 91.269,23</b>
		<b>TOTAL ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 91.269,23</b>
<b>20.400</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
<b>28.843.0001.00004</b>	<b>PARCELAMENTO DO IPSEP – OUTRAS RECEITAS</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual IPSEP		R\$ 207.545,54
3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica		R\$ 5.411,41
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 212.956,95</b>
<b>04.123.1002.2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receita		
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>		<b>R\$ 21.227,50</b>
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.227,50</b>
		<b>TOTAL ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 234.184,45</b>
<b>20.500</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>20.122.2009.2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receita		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 21.792,40
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.792,40</b>
<b>26.782.2015.2013</b>	<b>MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receita		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 3.788,32

502	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos		R\$ 165,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 3.953,58</b>
		<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 25.745,98</b>
<b>20.600</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>12.361.2028.1090</b>	<b>AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES</b>		
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 157.000,00
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 157.000,00</b>
<b>12.361.2011.2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receita		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 270.107,32
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 270.107,32</b>
<b>12.365.2010.2083</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 74.809,13
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 74.809,13</b>
		<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 501.916,45</b>
<b>20.900</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>15.451.2018.1079</b>	<b>CONST./RECUPERAR CALÇAMENTO, MEIO FIO E URBANIZAR.</b>		
710	Transferência Especial dos Estados		
4.4.90.51.00	Obrigações Patronais		R\$ 350.000,00
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>15.451.1002.2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA</b>		
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 79.309,51
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 79.309,51</b>
		<b>TOTAL ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 429.309,51</b>
		<b>TOTAL DO ARTIGO 1º</b>	<b>R\$ 1.293.265,70</b>

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.293.265,70 (um milhão, duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), dar-se-á por excesso de arrecadação referente aos repasses relativo ao Apoio Financeiro do FPM e ICMS nas Fontes de Recurso 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente de Repartições de Receitas, no valor de R\$ 711.291,31 (setecentos e onze mil duzentos e noventa e um reais e trinta e uma centavos), e 502 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos no valor de R\$ 74.974,39 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), como também, transferência recebida relativa a Emenda Parlamentar Especial na Fonte 710 - Transferência Especial dos Estados no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinada a infraestrutura municipal, e por último, o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) na fonte 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, referente ao leilão realizado pelo município, tendo

sua abertura através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado nesta lei, tudo em conformidade com os inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

**Art.4º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023;

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 18 de dezembro de 2023.



**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -



**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -



**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 027/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.293.265,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SSESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**

- Presidente -

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Relator -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

18/12/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 027/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 027/2023**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 1.293.265,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**

- Presidente -

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Relatora -

**JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO**

-Membro-

**RECIBO**

**DESPACHO**

18/12/2023

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 027/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARIA EDNALVA DANTAS**  
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -